



DECRETO NÚMERO 7610 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, como grupo condutor das ações de Educação Permanente em Saúde no Município da Estância Balneária de Ubatuba e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nºs 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, 1.996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria nº 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes a matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS para implantar o plano de trabalho municipal na área da educação permanente em saúde, com ações, metas, mecanismos de monitoramento e demais compromissos no que tange a aplicação da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS atuará em parceria com os Colegiados de Gestão Regional e as Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço vinculados ao DRS 17 - Taubaté, bem como com as Secretarias Municipais da Estância Balneária Ubatuba, as Escolas Técnicas do Sistema Único de Saúde - SUS e Escolas Estaduais e Municipais da Estância Balneária de Ubatuba e com órgãos que atuarem nas atividades para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde.

Art. 3º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS, como um grupo condutor, realizará fóruns e reuniões para discussão e implementação da Política de Educação Permanente no Município e será constituído de profissionais das mais diversas categorias na área da saúde, tendo a composição mínima de:

- 01 (um) articulador de formação superior, com formação na área de educação e saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;



- 01 (um) representante administrativo de nível médio;
- 01 (um) representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
- 01 (um) representante do Programa de Saúde da Família - PSF;
- 01 (um) representante do Plano de Atendimento à Saúde – PAS - Unidades de Pronto Atendimento.

Art. 4º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS tem por finalidade atuar como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede municipal e hospitalar na abrangência do Município da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS:

- atuar no controle e execução da Política de Educação Permanente em saúde;
- atuar na execução das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- participar da construção dos modelos de atenção à saúde da população e da sua gestão juntamente ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- incentivar a participação permanente dos usuários do sistema de saúde nos modelos de atenção à saúde, incentivando e corresponsabilizando o cidadão na boa qualidade do atendimento;
- garantir a divulgação a todos os setores da sociedade de informações relativas ao perfil assistencial do atendimento na rede de atenção básica e hospitalar;
- propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos trabalhadores que prestam assistência à saúde da população;
- ampliar os espaços de divulgação de ações de promoção e prevenção aos agravos agudos à saúde realizando palestras, seminários e simulados;
- estimular a implementação de protocolos nas mais diversas áreas de saúde para cobertura de todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- estimular a implementação de Manual de Rotinas e Procedimentos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- criar projetos de educação em saúde que atendam as prioridades do Município na atenção primária, secundária e terciária;
- coordenar as ações da Sala de Teleconferência e locais de treinamento, assim como responsabilizar-se pela manutenção e armazenamento dos equipamentos destes locais;
- articular e apoiar o Conselho Municipal de Saúde – COMUS;



Decreto 7610/2021
Fls 03/03

- divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
- manifestar-se sobre os assuntos de sua competência.

Art. 6º Para realização de suas ações o Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS poderá convidar outros profissionais das mais diversas áreas e/ou especialidades, visando o enriquecimento técnico e uma maior abrangência dos trabalhos do Núcleo.

Art. 7º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde – NEPS será composto pelos seguintes representantes:

- Cláudia Regina Ivanov Balazs – articuladora;
- Elaine Pinho - agente administrativa;
- Ariane Mayte Martinez - enfermeira – Estratégia de Saúde da Família - ESF;
- Leovigilda César - coordenadora da Unidade de Reabilitação - UNIR;
- Simone Soares – enfermeira - Plano de Atendimento à Saúde - PAS Unidades de pronto atendimento e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- Laís Kuaye – nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 08 de abril de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO

(FLAVIA PASCOAL)

Prefeita Municipal

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/mjs